



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 77/2012 **De 15 de dezembro de 2012**

Ementa: Cria o cargo de Coordenador Financeiro e altera parcialmente a Resolução nº 38/2011.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO**, por sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o aumento das atribuições dos empregados lotados nos setores administrativo e financeiro deste Conselho Regional, decorrente da implantação do novo sistema contábil e patrimonial deliberado no 40º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a necessidade de reformulação da estrutura administrativa deste Conselho, assim como das atribuições dos cargos de Coordenação, para o aperfeiçoamento de suas atividades institucionais;

Considerando a estrutura administrativa, assim como a divisão de cargos, estabelecidas, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 38, de 18 de janeiro de 2011;

Considerando a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na reunião realizada em 15 de dezembro de 2013;

Considerando, por fim, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS da 17ª Região, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o cargo de Coordenador Financeiro do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, com uma única vaga.

Parágrafo primeiro: o provimento do cargo se dará mediante nomeação de empregado público para ocupação de emprego em comissão, de livre escolha, designação e exoneração, ou por empregado efetivo com função gratificada.

Parágrafo segundo: A carga horária de trabalho, o salário base e a função gratificada do cargo serão idênticos ao do cargo de Coordenador Administrativo.

Parágrafo terceiro: as atribuições do cargo ficam previstas no Anexo II da Resolução CRESS/ES nº 38, de 18 de janeiro de 2011, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 38, de 18 de janeiro de 2011, do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, que passa a vigorar com as alterações previstas nos artigos 3º a 6º da presente Resolução.

Art. 3º Alterar o inciso VII do 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

VII – Coordenação Administrativa:

- a) Setor de Recursos Humanos;
- b) Setor de Compras e Licitação.”

Art. 4º Acrescentar o inciso VIII ao 3º, com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

VIII – Coordenação Financeira:

- a) Setor de Cobrança, Pagamentos e Patrimônio.”

Art. 5º Alterar os incisos do art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

I – Coordenador Técnico/Serviço Social – Cargo Comissionado ou Função Gratificada;

II – Coordenador Administrativo – Cargo Comissionado ou Função Gratificada;

III – Coordenador Financeiro – Cargo Comissionado ou Função Gratificada;

IV Analista/Serviço Social – Cargo Comissionado;

V – Agente Fiscal – Cargo Público Efetivo;

VI – Assessor Jurídico – Cargo Comissionado;

VII – Assistente Administrativo – Cargo Público Efetivo”;

Art. 6º Alterar os Anexos I e II para adequá-los às alterações promovidas pela presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

Vitória, 15 de dezembro de 2012.

Aline Fardin Pandolfi

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

ANEXO I

III - CARGO: COORDENADOR FINANCEIRO (acrescido pela Resolução CRESS/ES nº 77/2012).

Requisitos: Contador ou Técnico em Contabilidade com registro junto ao CRC/ES.

Provimento: Função Gratificada ou Cargo Comissionado.

Vencimento do Cargo Comissionado: R\$ 2.502,97.

Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.263,53.

Quantitativo: 01.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Atribuições:

- Coordenar as atividades do setor financeiro;
- Assessorar a Diretoria e Conselho Pleno em assuntos relacionados às demandas financeiras;
- Participar das comissões definidas pela Diretoria e/ou Pleno, e outras reuniões;
- Participar dos Encontros promovidos pelo Conjunto CFESS/CRESS, quando necessário;
- Participar dos eventos, cursos técnicos, científicos e culturais, que tenham temas relevantes à categoria e ao cargo;
- Participar do planejamento e acompanhar a execução do Plano de Metas e da proposta orçamentária do Conselho;
- Elaborar relatório de gestão em conjunto com Coordenação Técnica, Coordenação Administrativa e Assessoria em Serviço Social;
- Gerenciar os contratos de compra e prestação de serviços, firmados pelo CRESS;
- Acompanhar as dotações orçamentárias e o Plano de Metas do Conselho;
- Realizar os lançamentos contábeis de pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento;
- Gerenciar a emissão de cheques para pagamento de despesas, em conformidade com os procedimentos determinados;
- Acompanhar a movimentação das contas bancárias do Conselho;
- Gerenciar recibos e depósitos bancários, mantendo o arquivo destes documentos para auxílio à conciliação bancária;
- Emitir e enviar boletos bancários para pagamentos;
- Gerenciar o caixa de pequena despesas (suprimentos de fundos);
- Elaborar resumo financeiro;
- Efetuar o envio e recebimento de correspondências, inclusive malotes e comunicações eletrônicas;
- Solicitar à Assessoria Contábil, sempre que necessário, à emissão de guias para recolhimento de tributos, taxas, impostos, de acordo com os pagamentos efetuados;
- Realizar a conciliação bancária dos extratos de receitas e despesas, de acordo com os relatórios emitidos pelo Setor de Cobrança, conforme o sistema da Implanta;
- Realizar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil e financeiro, examinando os processos de pagamentos e conferindo seus valores;
- Realizar pagamentos diversos por meio eletrônico, em espécie e cheque;
- Gerenciar vendas de códigos de ética, agendas, livros e demais produtos voltados para a categoria;
- Gerenciar o controle contábil do patrimônio do Conselho;

- Acompanhar a depreciação dos bens da Autarquia, em conjunto com a Assessoria Contábil;
- Gerenciar o recebimento das declarações de rendimentos dos conselheiros do CRESS;
- Efetuar serviços externos quando necessário;
- Executar outras atividades compatíveis com a competência do setor.